

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL N° 1.650, de 25 de JULHO DE 2022.



**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2.023, compreendendo:

- I – as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2.023; onde se depreende que as metas físicas estão especificadas nos anexos pertinentes vinculados ao PPA-Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022-2025, na forma da legislação vigente;
- II – as Metas e Riscos Fiscais;
- III – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII – as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII – as disposições relativas às Transferências Voluntárias;
- IX – as disposições finais;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A LOA – Lei Orçamentária Anual de 2.023 deverá estar compatibilizada com as Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º – As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2.023 estarão devidamente especificadas na forma descrita no inciso I, do art. 1º, em conformidade com a legislação vigente, observando preferencialmente as seguintes prioridades em um escopo sintético:

I – DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, implementando as transformações no cenário urbano, através da elaboração de políticas municipais de habitação, saneamento e preservação do meio ambiente;
- b) Recuperar a beleza natural da cidade, valorizando os espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar pela cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades;
- c) Implementação e intensificação de programas, conjugando ações nas áreas de pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, manutenção e recuperação de áreas públicas e transporte público;
- d) Promover sempre que possível, através de um planejamento estratégico, ações voltadas para a implantação de uma infra-estrutura rodoviária que atenda as necessidades do Município, compreendendo as zonas rural e urbana.
- e) Implantar programa municipal de revitalizações urbanas, que terá como missão a requalificação dos espaços urbanos e a recuperação de áreas degradadas, objetivando a priorização dos pedestres, os equipamentos urbanos de qualidade, a acessibilidade, a mobilidade urbana, melhorias na infraestrutura de transporte, a arborização e a socialização dos espaços públicos;
- f) Promover a manutenção periódica dos prédios da Administração Pública, através de reforma e revitalização;
- g) Dar segurança à população, através de medidas preventivas e emergenciais de acordo com o decreto nº 5.376 de 2005 do Sistema Nacional de Defesa Civil e demais normas subsequentes.

II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

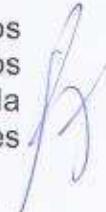
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- a) Implementar políticas de desenvolvimento que possibilitem o incremento das principais atividades econômicas do município;
- b) Desenvolver novos setores com potencial de sucesso, identificando e explorando de forma sistemática os ativos geográficos, econômicos e culturais da cidade;
- c) Promover a recuperação e pavimentação de estradas vicinais visando o escoamento da produção rural do Município e incentivar programas de melhoria de produtividade, além de modernização das atividades e qualificação da mão-de-obra;
- d) Incentivar o aumento da produtividade do setor rural, estimulando e promovendo a cooperação dos produtores locais e intermediando sempre que possível o acesso destes ao desenvolvimento tecnológico;
- e) Estimular a produção e comercialização da produção local, através da realização de feiras e exposições;
- f) Promover ações que visem necessariamente à utilização racional dos Recursos Naturais Renováveis;
- g) Incrementar a atividade turística, principalmente o turismo ecológico, investindo na recuperação das áreas degradadas e na promoção de eventos;
- h) Estimular sempre que possível, como instrumento norteador de ações de combate ao desemprego;
- i) Promover Programas Sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e em geral aos necessitados (Baixa Renda).
- j) Programas de intensificação e manutenção da segurança através de Guarda Municipal, com ênfase no policiamento comunitário;
- k) Elaborar um Diagnóstico Social do Município (anualmente) para criação de Projetos Sociais que atendam as particularidades locais;
- l) Incentivar a participação de exposições, congressos e palestras no âmbito da Ciência e Tecnologia e Inovação para a divulgação do Município e aquisição de conhecimentos;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Implementação de ações que visem a maximização operacional dos procedimentos internos da Administração Municipal;
- b) Reforma Administrativa visando a adequação do Município aos novos preceitos elencados na Lei Complementar nº 101/00, e à agilidade nos procedimentos administrativos, necessários ao bom funcionamento da Máquina Administrativa e ao atendimento à população nas diversas funções



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

de Governo, respeitando sempre aos dispositivos e limitações impostos pela referida Lei;

- c) A Administração Pública deverá sempre que possível, promover a melhoria e modernização de seus equipamentos e materiais permanentes em geral, de forma a garantir um bom atendimento à população através dos diversos serviços de competência municipal;
- d) O aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, considerando sempre o impacto de tais concessões no Orçamento do Município e as suas devidas compensações, de forma a se manter o equilíbrio entre as receitas e despesas Orçamentárias.
- e) Sempre que possível buscar a revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal;
- f) A Administração Municipal, sempre que possível, buscará promover a reorganização de seu quadro de pessoal, a alteração de carreiras com a implantação de novos planos de cargos e funções, bem como a criação e readequação de cargos, funções e vencimentos, além do realinhamento ou reenquadramento das classes funcionais, sem prejuízo do atendimento às disposições decorrentes de modificações no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas reguladoras da matéria no âmbito municipal;

IV – SAÚDE

- a) Melhoria das Ações e Serviços de Saúde, articulando ações preventivas e assistenciais;
- b) Recuperar e ampliar a rede de saúde, através de reformas em postos e do Hospital local, otimizando a utilização das unidades existentes;
- c) Informatizar a rede de saúde;
- d) Realizar sempre que necessário, parcerias, convênios e contratos com entes públicos ou particulares, objetivando a maximização dos serviços de saúde, desde que satisfeitos os trâmites burocráticos e respeitados os dispositivos legais pertinentes;
- e) Aprimorar a gestão dos serviços de saúde no município, estruturando adequadamente o órgão Gestor da Saúde em todos os seus níveis de atuação. Estabelecer uma política de informação em saúde voltada à construção de uma rede de informações qualificadas, capaz de subsidiar e fortalecer os processos de gestão, de comunicação social, de produção e difusão do conhecimento, da organização da atenção à saúde e de controle social. Assegurar e ampliar a destinação de incentivos financeiros próprios para investimento e custeio das

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ações de saúde e buscar outras fontes de recursos para investimentos, com o consequente aprimoramento da Gestão propriamente dita;

- f) Buscar garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- g) Garantir a realização de campanhas informativas e educativas das áreas pertencentes à Vigilância em Saúde;
- h) Fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à saúde;
- i) Implementar, aperfeiçoar e manter ações em saúde com foco no combate ao COVID-19 e afins, objetivando maximizar à prevenção e o possível tratamento à doença;

V – EDUCAÇÃO

- a) Implementar programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental;
- b) Recuperar e Ampliar a Rede Municipal de Ensino, através de reformas nas escolas e construção de novas unidades, principalmente àquelas voltadas para o ensino Pré-escolar;
- c) Elaborar e/ou Incentivar Programas voltados para a alfabetização de jovens e adultos;
- d) Reformar e Construir sempre que possível novas creches no âmbito municipal;
- e) Dar maior amplitude ao processo de informatização da rede municipal de ensino;
- f) Estimular, sempre que possível, o ingresso de nossos estudantes nas Universidades ou assemelhadas, objetivando melhor qualificação de nossos municípios, desde que cumpridos os limites constitucionais pertinentes a aplicação de recursos na educação no âmbito municipal;
- g) Melhorar a qualidade do ensino fundamental, com o objetivo de atingir ou ultrapassar as metas estabelecidas pelo Ministério de Educação para o Ensino Básico;

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Implementação e difusão de programas culturais;
- b) Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças e adolescentes;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- c) Promover estudos e projetos na busca de parcerias, visando à construção de quadras e/ou centros esportivos;
- d) Propiciar a inclusão social de crianças e adolescentes (de baixa renda) do Município, direcionando-as para a prática de atividades físicas e sociais, e, também na prevenção de obesidade infantil e juvenil;

VII – HABITAÇÃO

- a) Implementar através de estudos e projetos e intermediar sempre que possível programas de ofertas de novas unidades habitacionais e/ou infraestrutura, de forma à viabilizar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

§ 2º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3.º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do PPA – 2022 – 2025.

§ 4.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2023 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual, compreendendo o exercício de 2023.

§ 5.º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA – 2022-2025, em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art.3.^º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.^º e 3.^º do art. 4.^º da Lei Complementar n.^º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1^º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2.023, deverá levar em consideração o disposto no art 4 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

§ 2^º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei, em conformidade com os Demonstrativos II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4.^º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5^º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1^º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – O OF – Orçamento Fiscal;
- II – O OI – Orçamento de Investimento;
- III – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º: Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º: Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º: Na elaboração da proposta orçamentária de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320\64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – demonstrativos de investimentos;
- VI – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- IX – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- X – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- XI – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XII - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIV - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XVI - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVIII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XXI – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei complementar 101/2000;

XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42, de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.



CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, da Responsabilidade na Gestão Fiscal e dos aspectos relevantes da Receita e da Despesa

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município de Bom Jardim, relativo ao exercício de 2023, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2023, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12º - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2022.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reemprendidas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no art. 9º e Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. realização de receitas não previstas;

II. disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;

III. adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 14º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 50% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Art. 15º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da LRF e na forma descrita em Anexo a presente Lei.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório específico, objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da LRF.

§ 3.º - Entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas elencadas em conformidade com as metas descritas no PPA para o período, compreendendo as previsões a serem materializadas nas diversas dotações orçamentárias inerentes necessariamente à conservação dos bens de uso comum (praças, parques, jardins, calçamentos e infra-estrutura em geral), bem como aquelas referentes à conservação dos próprios municipais (prédios, terrenos, imóveis em geral da municipalidade).

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 17º - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas ás disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º: A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado serão acompanhados de:

- I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;
- II - Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;
- III - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;
- V - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA;
- VI - Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- VII - Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não serão executados antes da implementação de:

- I - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;
- II - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, priorizando as que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura, turismo e esporte.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 19º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, (Administração Direta e Indireta), serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 20º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21º - A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 0,5 % da receita corrente líquida consolidada, prevista para o exercício de 2.023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

- I - Renúncia de Receita;
- II - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - Concessão de Garantia;
- VI - Inscrição em Restos a Pagar.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24º - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando contudo o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Liquidadas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços - IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 28º - No exercício financeiro de 2.023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 29º - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;

II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;

III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, através de programas informativos, educativos e culturais,

IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público, inerentes aos cargos em comissão.

IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30º - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

III. Provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31º - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal, almejado pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

2) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal, conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Possíveis Alterações na Legislação Tributária do Município para o Exercício Correspondente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 32º - As diretrizes da receita para o ano de 2.023 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3 da LRF.

Art. 33º - Poderão ser apresentados projetos de lei, dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;
- IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I - Estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 34º - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Capítulo VIII

Das transferências voluntárias

Artigo 35º - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 36º - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas às seguintes exigências:

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- I - Existência de Dotação Específica;
- II - Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;
- III - Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
 - a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
 - b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;
- IV - Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;
- V - Previsão Orçamentária de Contrapartida;
- VI - Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 37º - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 38º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39º - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 40º - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 41º - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 42º - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas, respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da LRF. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 43º - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs -Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 44º - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será sempre que possível, acompanhado de:

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II - DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

- I - O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;
- II - O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 45º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 46º - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 47º - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 48º - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassarem o limite prudencial, descrito no art. 22 da LRF, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 49º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 50º - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado, mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar nesta Lei o limite de 3% no que concerne ao percentual da receita corrente líquida consolidada.

Art. 51º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 52º - As emendas ao projeto de lei de orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I – não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida;

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 53º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único – As emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da CF/88 c/c o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas emendas, em conformidade com o disposto no art. 52 da presente lei.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 54º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei, relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

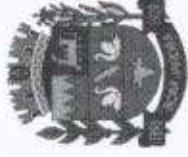
Art. 56º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 25 de JULHO de 2022.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito





ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	Unidade	Atividade	Meta Física	11
VEREADORES REMUNERADOS	Unidade	Atividade	Meta Física	1
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	Unidade	Atividade	Meta Física	1
DESPESAS PAGAS	Unidade	Atividade	Meta Física	1
MANTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade	Atividade	Meta Física	27
PRÓPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS	Unidade	Atividade	Meta Física	27
MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	Atividade	Meta Física	27
CÂMARA MUNICIPAL MANTIDA	Unidade	Atividade	Meta Física	27
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	Atividade	Meta Física	27
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Proporcionar uma maximização das atividades inerentes à Câmara Municipal, com a informatização e cursos de cap. prof.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA		Meta Física	Unidade	Projeto	1	
CÂMARA MUNICIPAL REFORMADA E AMPLIADA						
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		Meta Física	Unidade	Projeto	1	
CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPADA						



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
INCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade	Meta Física	Atividade	2
ENCARGOS PAGOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURADOS-CÂMARA

OBJETIVO: Garantir o recolhimento dos encargos para a concessão de benefícios futuros

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA		Unidade Atividade	Meta Física	1

CONTRIBUIÇÃO REALIZADA

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CÂMARA MUNICIPAL		Unidade Atividade	Meta Física	1
--	--	-------------------	-------------	---

CONTRIBUIÇÕES PAGAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
REMUNERAÇÃO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
PREFEITO E VICE REMUNERADO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	Unidade	Meta Física	Atividade	1
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Unidade	Meta Física	Projeto	1
RE EQUIPAMENTO DO GABINETE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
GABINETE DO PREFEITO RE EQUIPADO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Unidade	Meta Física	Atividade	1
AÇÕES REALIZADAS				
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
GABINETE MANTIDO E OPERACIONALIZADO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
CONTRIBUIÇÃO À AEMERJ	Unidade	Meta Física	Atividade	1
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

OBJETIVO: Optimizar os procedimentos burocráticos da Junta de Alistamento, melhorando os serviços junto a população local

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Unidade	Meta Física	Atividade	1	1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DA GUARDA URBANA	Unidade	Meta Física		1	
GUARDA URBANA MANTIDA	Atividade				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meta Física	Atividade	1
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS				
EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DA UNIDADE-COORD. SUP. MATERIAIS	Meta Física	Projeto	1
 EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS				
	MANUTENÇÃO DA UNIDADE-COORD. SUP. MATERIAIS	Meta Física	Atividade	1
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA: PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Maximizar os procedimentos internos para melhoria da análise jurídica dos diversos processos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

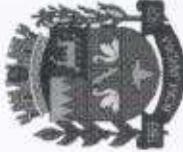
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
--	---------	-------------	-----------	---	--

PROCURADORIA MANTIDA E OPERACIONALIZADA

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE - DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
--	---------	-------------	-----------	---	--

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS

OBJETIVO: Garantir o cumprimento das demandas judiciais em que o Poder Executivo atua como polo passivo

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS)	Unidade	Meta Física	Atividade	1
PRECATÓRIOS PAGOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: AÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: Buscar maior agilidade nos proced. internos e na melhoria do quadro de pessoal das diversas Secretarias

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO AO F.P.SS. - B.J.	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					
AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
VALES TRANSPORTES ADQUIRIDOS	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ILUMINAÇÃO MANTIDA					
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MANTIDA					
ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CANTINA	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ENCARGOS PAGOS	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
DEPARTAMENTO MANTIDO					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
RE EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		Unidade	Meta Física	1	
EQUIPAMENTOS ADQURIDOS					
		Unidade	Meta Física	1	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		Unidade	Atividade		
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS					
		Unidade	Meta Física	1	
MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E ARQUIVO					
		Unidade	Atividade		
DEPARTAMENTOS MANTIDOS					

R



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADAE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROGRAMA: DIVULGAÇÃO OFICIAL

BJETIVO: Publicação de atos oficiais de interesse do Poder Executivo.

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Unidade	Meta Física		1
	Atividade			
ATOS OFICIAIS PUBLICADOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: Garantir a manutenção dos benefícios dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Unidade Atividade	Meta Física		1	
AÇÕES REALIZADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: PREVENÇÃO ACIDENTES DO TRABALHO

OBJETIVO: Proceder a realização de ações preventivas para elidir acidentes com os diversos servidores municipais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO		Unidade Atividade		Meta Física	1	

MATERIAIS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: Garantir a concessão de benefícios descritos e lei

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		Unidade	Meta Física	1	

CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS

OBRIGAÇÃO PATRONAL - RPPS - OUTROS MUNICÍPIOS	Unidade	Atividade	Meta Física	1
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PREFEITURA	Unidade	Atividade	Meta Física	1

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PAGAS

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PREFEITURA	Unidade	Atividade	Meta Física	1
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REALIZADA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: TREINAMENTO DE SERVIDORES

OBJETIVO: Promover a melhoria da capacitação técnica e profissional dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
TREINAMENTO TÉCNICO SERVIDORES MUNICIPAIS		Unidade	Meta Física	1	

SERVIDORES CAPACITADOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA - CORREIOS

BJETIVO: OTIMIZAR INVESTIMENTOS E ESFORÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E AUTOSUSTENTABILIDADE

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO - CONVÉNIO - CORREIOS		Unidade	Meta Física	1	

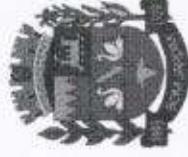
QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO

CONVÉNIO - CORREIOS

Ação	Produto	Unidade	Atividade	Metas Física	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO				1	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: OUTROS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DIVERSOS

OBJETIVO: MANTER BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

Ação	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto			Meta	Física	
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DIVERSOS - SERVIDOR E AFIM	Unidade	Atividade		1	
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS					

AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO: APOIAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS COM TRANSPORTE

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		Unidade	Meta Física	1
TRANSPORTE REALIZADO		Atividade		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO: Maximizar as atividades da Secretaria de Fazenda e seus respectivos departamentos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		Unidade	Meta Física	1
			Atividade	

DEPARTAMENTO MANTIDO

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		Unidade	Meta Física	1
			Atividade	

DEPARTAMENTO MANTIDO

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- CAPITAL		Unidade	Meta Física	3
			Projeto	

DESPESAS PAGAS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- CORRENTES		Unidade	Meta Física	4
			Atividade	

DESPESAS PAGAS

REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade	Meta Física	2
			Projeto	

SECRETARIA DE FAZENDA REEQUIPADA



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade	Meta Física	1	
			Atividade		
SECRETARIA MANTIDA E OPERACIONALIZADA					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍTIDA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Otimização do processo de arrecadação dos tributos de competência do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TÉCNICO		Unidade	Meta Física	1
DEPARTAMENTO MANTIDO		Unidade	Atividade	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DO INCRA

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

Ação	Unidade de Medida	2023	Tot
Produto	Medida	Tipo	
INCARGOS COM DÍVIDA DO INSS E FGTS	Unidade	Meta Física Operação especial	0
INCARGOS PAGOS			
INCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A EMPAIS FORNECEDORES	Unidade	Meta Física Operação especial	1
INCARGOS PAGOS			
INTERESES DE DIVIDAS	Unidade	Meta Física Operação especial	1
INTERESES E DÍVIDAS PAGAS			
INCARGOS DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS - FUNDAÇÃO M. SAÚDE/SANTA CASSA	Unidade	Meta Física Operação especial	1
INCARGOS PAGOS			
INCARGOS DA DÍVIDA JUNTO AO BOM PREVI	Unidade	Meta Física Operação especial	1
INCARGOS PAGOS			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: FOMENTO AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES

BJETIVO: Promover a Recuperação Econômica e Fomento da Produção dos micro e pequenos empreendedores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
INVESTIMENTOS - SALA DO EMPREENDEDOR		Unidade	Meta Física	1

INVESTIMENTOS REALIZADOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

BÚJETIVO: Optimizar processos para melhoria de busca de novas receitas para investimentos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
INVESTIMENTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1

INVESTIMENTOS REALIZADOS

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir um evento incerto no futuro.

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Meta Física	1
		Unidade	Atividade	
RESERVA EFETUADA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

ROGRAMA: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BJETIVO: Optimizar os serviços intrínsecos à Secr. de Obras, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Total
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade Atividade	Meta Física		1	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

ROGRAMA: REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

BJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARQUES E ARDINS		Unidade	Meta Física	1

SERVIÇOS MANTIDOS

SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	Atividade	Meta Física	Tot
LUMINÁCIA PÚBLICA MANTIDA		Unidade	Meta Física	1



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADAE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

ROGRAMA: LIMPEZA URBANA

BJETIVO: Maximizar os procedimentos de limpeza e coleta de lixo no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
MANTENÊNCIA DA LIMPEZA URBANA, COLETA E RATAMENTO DO LIXO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
LIMPEZA URBANA MANTIDA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: Proporcionar à manutenção dos serviços funerários a população de baixa renda

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		Unidade Atividade		Meta Física	1	
CEMITÉRIOS MANTIDOS E OPERACIONALIZADOS						



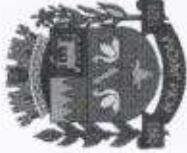
ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DISTRITAL

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a sementação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA REVITALIZAÇÃO DE BAIRROS		Unidade	Meta Física	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DISTRITAL

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO

OBJETIVO: Optimizar os serviços intrínsecos à Coordenadoria, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DISTRITAL	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

Ação	Unidade	Projeto	Meta Física	1
EQUIPAMENTO DA COORDENADORIA DISTRITAL				

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DISTRITAL

PROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

BJETIVO: Destinar recursos para a construção e expansão de próprios municipais, de forma a garantir os serviços públicos a pop

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
ESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	Meta Física	Projeto	1

IMÓVEIS DESAPROPRIADOS E ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
CONSTRUÇÃO DE UPA	Unidade	Meta Física	1	
IPA CONSTRUÍDA	Unidade	Projeto		
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES COMUNITÁRIAS	Unidade	Meta Física	1	
OBRA REALIZADAS	Unidade	Projeto		
REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO BEM-TE-VI (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	1	
CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CAMPANY, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	1	
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - FUNASA	Unidade	Projeto		
OBRA REALIZADA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, COBERTURA METÁLICA DE QUADRADAS, GINÁSTIOS POLIESPORTIVOS E CAMPOS DE FUTEBOL.	Metas Fisicas	1	Projeto			

OBRAS REALIZADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: Maximizar os procedimentos de limpeza e coleta de lixo no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Rot
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - COLETA E AFINS		Unidade	Meta Física	1	Projeto

AÇÕES IMPLEMENTADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

ROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

BJETIVO: Buscar manter e revitalizar sempre que possível os imóveis Poder Público Municipal

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES - PRONAF	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
RONAD REEQUIPADO E INSTALADO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
OBRAS REALIZADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: proporcionar a manutenção dos serviços funerários à população de baixa renda

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA AMPLIADA



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

BJETIVO: Manter e ampliar os serviços de iluminação pública as diversas localidades

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	Meta Física Projeto	1

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: Construir e restaurar praças e afins, com uma melhoria na logística municipal, bem como na qualidade de vida da população.

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto				
REFORMAS DE PRAÇAS E AFINS	Unidade	Meta Física	1	

PRAÇAS REFORMADAS

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, INCLUINDO
PRADE PARA CORRIMÃO, NA LOCALIDADE DE
ANQUETE. (EMENDA PARLAMENTAR)

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto				
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, INCLUINDO PRADE PARA CORRIMÃO, NA LOCALIDADE DE ANQUETE. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	1	

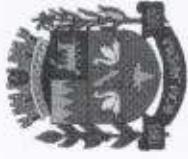
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS
; CORETO

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto				
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS ; CORETO	Unidade	Meta Física	1	

OBRAS REALIZADAS

REFORMA DO PARQUINHO DO BAIRRO BEM-TE-
VII (EMENDA PARLAMENTAR)

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto				
REFORMA DO PARQUINHO DO BAIRRO BEM-TE- VII (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: DEFESA CONTRA EROSÃO

OBJETIVO: Adotar medidas preventivas de combate a erosão no município, como forma de se manter os mananciais e as áreas cultiváveis.

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MURO DE CONTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	Meta Física	1	
		Projeto		
MUROS CONSTRUÍDOS				
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO/CONTENÇÃO	Unidade	Meta Física	1	
		Projeto		

OBRAS REALIZADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO: Buscar garantir o acesso de todos a rede de ensino com o incremento do número de escolas no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: CASAS POPULARES

OBJETIVO: Propiciar o acesso à habitação à população de baixa renda

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade	Meta Física		1	
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS	Projeto				

CASAS POPULARES CONSTRUIDAS

A handwritten signature in blue ink is placed in the bottom right corner of the page, overlapping the footer area.



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLAR

OBJETIVO: Melhoria da infraestrutura do Ensino Pré-Escolar

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (CRECHES)	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

OBRAS REALIZADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESTRADAS

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE 60CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA VERA LÚCIA, BAIRRO JARDIM OURO VERDE (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE 40CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA MOACIR BALMAN E NA RUA EM FRENTE ÀS FÁBRICAS MELLO, LARISOL E METALÚRGICA BOM JARDIM - M.B.J., NA LOCALIDADE DO ALTO DE SÃO JOSÉ (EMENDA PARLAMENTAR)

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESCADAS	Unidade	Projeto	Meta Física	1
CALÇADAS E ESCADAS CONSTRUÍDAS				
PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO USINADO DA RUA JOVENTINO MARTINS, NA LOCALIDADE BAIRRO DE FÁTIMA, SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Projeto	Meta Física	1



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESTRADAS

PROGRAMA: VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Expandir a pavimentação das diversas vias públicas, visando facilitar o transporte e o escoamento da produção agrícola;

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
CALCAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	Unidade	Meta Física	Projeto	1

VIAS URBANAS CALÇADAS

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E AFINS – ESTRADAS, RUAS E SERVIDÕES – DISTRITOS – SOMANDO FORÇAS	Unidade	Meta Física	Projeto	1
--	---------	-------------	---------	---

OBRA REALIZADAS

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	Unidade	Meta Física	Projeto	1
PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESTRADAS

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS

OBJETIVO: Garantir a manutenção e a ampliação das vias de acesso aos diversos distritos, visando o desenvolvimento do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AQUISIÇÃO DE MANTILHAS DE 40CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA JOÃO BATISTA JASMIM, NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL		Unidade	Meta Física	1	

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

Unidade	Meta Física
Projeto	1

RODOVIAS RESTAURADAS

Unidade	Meta Física
Projeto	1

PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E AFINS E OBRAS COMPLEMENTARES

PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE TRANSPORTE E VEÍCULOS

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE TRANSPORTE E VEÍCULOS

PROGRAMA: TRANSPORTE E VEÍCULO

OBJETIVO: Garantir ações e recursos que visam a manutenção da frota operacional da Coordenadoria e os demais custeios

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL MANTIDO		Atividade		

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS

Meta Física

Projeto

1

REEQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSIST. ADM E APOIO - MANUT. DE TORRES TV

PROGRAMA: TORRES REPEITIDORAS TV

OBJETIVO: Garantir recursos para a manutenção e ampliação dos sinal de telecomunicações, visando o desenvolvimento do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Rot
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TORRES REPEITIDORAS DE TV	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
TORRES REFORMADAS E AMPLIADAS					
MANUTENÇÃO DAS TORRES REPEITIDORAS DE TV	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
TORRES MANTIDAS					
REEQUIPAMENTO DE TORRES REPEITIDORAS DE TV	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
TORRES REPEITORES DE TV REEQUIPADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Atividade	Unidade	Meta Física	1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - SAÚDE		Unidade	Meta Física	1	
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS					
CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Unidade	Meta Física	1	
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA REDE SAÚDE					
OBJETIVO: Modernização dos Serviços Públicos de Saúde visando o bem estar da população					
UNIDADE HOSPITALAR DESAPROPRIADA	DESAPROPRIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	Unidade	Meta Física	1	
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS		Unidade	Projeto		
POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS ASSISTIDA					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	Atividade		
CONSELHO MANTIDO					
EEQUIPAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	Meta Física	1	
CONSELHO DE SAÚDE REEQUIPADO			Projeto		
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA			Projeto		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EFEORIA E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DISTRITO DE BANQUETE (EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA)		Unidade	Unidade	Meta Física Projeto	1	

BRA REALIZADA

QUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, TIPO "B", DEVENDO POSSUIR AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NA LOCALIDADE DE BARRA LLEGRE. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Meta Física Projeto	1
---	---------	---------	------------------------	---

QUISIÇÃO DE 01 VÉHICULO COM O MÍNIMO DE 09 LUGARES (TIPO SPRINTER), DEVENDO POSSUIR AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Meta Física Projeto	1
---	---------	---------	------------------------	---

QUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, TIPO "A", DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NA LOCALIDADE DE BANQUETE. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Meta Física Projeto	1
--	---------	---------	------------------------	---



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Unidade	Meta Física	1
FUNDO DE SAÚDE REEQUIPADO			Projeto	

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA:** ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**OBJETIVO:** Promover ações de saúde e odont, que visem o atendimento a população carente, visando erradicar doenças e melhor qual.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Rot
DEMANDAS JUDICIAIS E AFINS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
DEMANDAS EXECUTADAS					
COORDENACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
FUNDO DE SAÚDE COORDENADO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS					
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Unidade	Meta Física	Atividade	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS BÁSICA					
INVESTIMENTOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ACOES IMPLEMENTADAS					
INVESTIMENTOS EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade	Projeto	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
INVESTIMENTOS EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade	Projeto	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
INVESTIMENTOS EM ESPECIALIZADA	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PÓS-OPERATÓRIO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E APÓS AVC, EM PSF, MISTERIOSAMENTE ESCOLHIDO (EMENDA ARALMENTAR)	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ACOES IMPLEMENTADAS	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM						
ESTAÇAO DO SUS		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
EXPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
EXPESAS PAGAS						
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COORDENADOS						
UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS						
INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E LTIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E OSPITALAR		Unidade	Projeto	Meta Física	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS EM GESTÃO DO SUS						
		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS						
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERVIÇOS MÉDICOS COORDENADOS	Atividade	Atividade	Meta Física	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ENCARGOS C/ SALÁRIO FAMÍLIA DO FUNDO SAÚDE

OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de Medida	Produto	Tipo	2023	Rot
ENCARGOS C/ SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade		Meta Física	1	
ENCARGOS PAGOS			Atividade		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o combate a doenças infecciosas

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

AÇÕES IMPLEMENTADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: AUXÍLIO-EXPANSÃO DAS AÇÕES - SAÚDE

OBJETIVO: Expandir ações em saúde

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AÇÕES DE COMBATE A COVID-19	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
AÇÕES IMPLEMENTADAS					
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO PARA PACIENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Atividade	Meta Física	1	
AÇÕES REALIZADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: EMENDA PARLAMENTAR

OBJETIVO: ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL COM AÇÕES MAXIMIZADAS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
NVESTIMENTOS EM EMENDA PARLAMENTAR À ETALHAR		Unidade	Meta Física Projeto	1	

INVESTIMENTOS REALIZADOS

PROGRAMA DE EMENDA PARLAMENTAR

Meta Física

Unidade Atividade

PROGRAMA EXECUTADO

Meta Física

Atividade





ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: PAHI

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES NOS HOSPITAIS DO INTERIOR

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

PROGRAMA EXECUTADO



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: AÇÕES CONTRATUAIS EM SAÚDE

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES FORMALIZADAS EM SAÚDE

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL BOM JARDIM		Unidade	Meta Física	1

CONTRATOS FIRMADOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: AÇÕES TERAPÉUTICAS E PSICOSOCIAIS				
BJETIVO: PROMOVER MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
			2023	
APS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Unidade	Meta Física	1	
	Atividade			
APS MANTIDO				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ROGRAMA: ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
BJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei					
Ação	Unidade de Medida	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade		Meta Física	2023	13
	Atividade		Atividade		
NCARGOS PAGOS					
ONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA - FMAS	Unidade		Meta Física	2023	13
	Atividade		Atividade		
ONTRIBUIÇÕES REALIZADAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES SOCIAIS

BJETIVO: Promover ações de assistência financeira a entidades sem fins lucrativos do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO ASILIO FREDERICO EYER		Unidade	Meta Física	12

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIO/SUBVENÇÃO PARA APAE DE BOM JARDIM (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	1
		Atividade	

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIO/SUBVENÇÕES SOCIAIS À APAE BOM JARDIM	Unidade	Meta Física	12
		Atividade	

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIO/SUBVENÇÕES À ONG PSCHIRICO	Unidade	Meta Física	12
		Atividade	

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover a manutenção do fundo municipal de assistência social, manutenção do CMAS, Conselho tutelar, etc.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES NO CONSELHO TUTELAR	Unidade	Meta Física	Atividade	12
---	---------	-------------	-----------	----

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--	---------	-------------	-----------	---

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

EQUIPAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	Projeto	12
--	---------	-------------	---------	----

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REEQUIPADO

INVESTIMENTOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	Projeto	1
---	---------	-------------	---------	---

INVESTIMENTOS REALIZADOS

(Assinatura)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR			Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Unidade	Projeto		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	2023	Tot
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TGDSUAS	Unidade	Meta Física	1	
PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Atividade		
AÇÕES DESENVOLVIDAS				
INVESTIMENTOS EM PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Meta Física	10	
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
INVESTIMENTOS NO PROGRAMA ICDSUAS	Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS

OBJETIVO: Promoção de ações que visam melhorar a qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social, através dos benefícios

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS		Unidade	Atividade	7500	

POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS ASSISTIDA

REEQUILIBRAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DO PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12

Meta Física

projeto

REEQUIPAMENTO – DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

1

Meta Física

Projeto

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

1

Meta Física

Atividade

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANUTENÇÃO AÇÕES PROGRAMAS PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1

Meta Física

Atividade

AÇÕES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO AÇÕES PROGRAMAS PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1

Meta Física

Atividade

AÇÕES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS NA PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE/PAAFI		Unidade	Meta Física	50	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAAFI/MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		Unidade	Atividade	200	
AÇÕES DESENVOLVIDAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: AÇÕES EM AGROPECUÁRIA

OBJETIVO: Promover ações que visem o incremento e desenvolvimento da Agropecuária no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
	APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	Unidade	Meta Física	1	Atividade

ASSISTÊNCIA PRESTADA

INVESTIMENTOS - REQUERIMENTO - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	-	Unidade	Meta Física	2	Projeto
--	---	---------	-------------	---	---------

INVESTIMENTOS REALIZADOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	-	Unidade	Meta Física	1	Atividade
---	---	---------	-------------	---	-----------

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: HORTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Realização de ações para o desenvolvimento e incentivo ao cultivo de hortaliças e demais vegetais e plantas.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CULTIVO DE HORTA MUNICIPAL			Meta Física	1	
HORTA MUNICIPAL CULTIVADA		Unidade Atividade			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: PRODUÇÃO VEGETAL

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA FRUTICULTURA, OLIVICULTURA E DEMAIS VEGETAIS E PLANTAS

Ação	Produto	Unidade de Medida	2023	Tot
		Medida	Tipo	
SEMENTES E HORTA MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1
SEMENTES E MUDAS DISTRIBUÍDAS		Atividade		
PREPARAÇÃO DO SOLO À TRAÇÃO ANIMAL		Unidade	Meta Física	1
SOLO PREPARADO		Atividade		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: PRONAF

OBJETIVO: Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PRONAF	Unidade	Meta Física		1	
PROGRAMA PRONAF MANTIDO	Atividade				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Promover ações de atenção à criança e adolescente

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--	---------	-------------	-----------	---

CARENTES RECURSOS ASSISTIDOS

INVESTIMENTOS - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Unidade	Meta Física	Projeto	1
--	---------	-------------	---------	---

INVESTIMENTOS REALIZADOS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONSELHO TUTELAR	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

DESPESAS PAGAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	RABALHO INFANTIL ERRADICADO	Unidade Atividade	Meta Física	1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: AÇÕES NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Promover ações de atenção à criança e adolescente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Unidade Projeto	Meta Física	1

QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: AÇÕES EM PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Expandir as atividades da Secretaria de Planejamento, maximizando os procedimentos internos, interagindo com outros órgãos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL		Unidade Atividade	Meta Física	1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

RE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADe ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Expandir as ações voltadas para as melhorias em infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da pop

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
QUISIÇÃO DE TERRENO PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO		Unidade	Meta Física Projeto	1

TERRENO ADQUIRIDO



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: SISTEMAS DE ESGOTO

OBJETIVO: Expansão das redes e sistemas de esgoto, visando erradicar doenças no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Pot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOSSES ANTI-SEPTICAS E REDES DE ESGOTOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

INVESTIMENTOS REALIZADOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS

BUDGETIVO: Adotar medidas que visem à racionalização da utilização dos mananciais e a realização de obras sem agredir o meio ambiente.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS		Unidade	Meta Física	1	
OBRA REALIZADAS		Projeto			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGRAMA: JARDINS, HORTO E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

BJETIVO: Destinar recursos para a manutenção dos jardins, horto e unidades de conservação

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL		Unidade	Meta Física	1	
HORTO FLORESTAL MANTIDO			Atividade		



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: REFLORESTAMENTO

BJETIVO: Promover ações que visam impedir o desmatamento no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFLORESTAMENTO		Unidade Atividade	Meta Física	1	

REFLORESTAMENTO REALIZADO



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGRAMA: AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

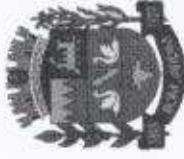
BJETIVO: Destininar recursos que vissem garantir as ações da Secretaria

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO-AMBIENTE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	Unidade	Meta Física	Atividade	1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES

OBJETIVO: Adotar medidas preventivas de combate a erosão no município, como forma de se manter os mananciais e as áreas cultívá-

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	Meta Física	Unidade Projeto		1

OBRAS REALIZADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

VIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: AÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

BJETIVO: Destinar recursos que visem garantir ações de manutenção e melhoria nos serviços realizados pelo Fundo.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		Unidade	Meta Física	1 Projeto

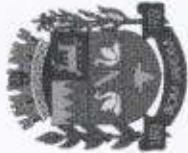
QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

ONSELHO MUNICIPAL MANTIDO

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: CONTROLE INTERNO INTEGRADO

OBJETIVO: Exercer fiscalização contábil, Financeira, operacional e Patr. do Município, quanto a legalidade, legit., econ., etc.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
ORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		Unidade	Meta Física	1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade

Atividade	Meta Física	1
-----------	-------------	---

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

EQUIPAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Unidade

Projeto	Meta Física	1
---------	-------------	---

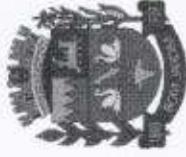
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Unidade

Atividade	Meta Física	1
-----------	-------------	---

PESSOAL QUALIFICADO



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROGRAMA: AÇÕES EM DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Promover ações que visem a manutenção dos serviços de prevenção e contenção de encostas e encharcamentos no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
REEQUIPAMENTO – DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

DEFESA CIVIL REEQUIPADA

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
--	---------	-------------	-----------	---	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
---	---------	-------------	-----------	---	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO

PROGRAMA: AÇÕES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO

OBJETIVO: Destinhar recursos para a manutenção do Fundo, implementando ações que visem a realização de serviço de melhor qualidade

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA: AÇÕES DE MELHORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

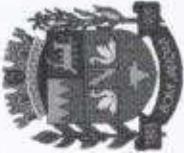
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE MELHORIAS NA SECRETARIA

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RE EQUIPAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

BJETIVO: Concessão de auxílio ou ajuda financeira a entidades e afins

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES À SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE		Unidade	Meta Física	1

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

(Signature)

**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**PROGRAMA:** EVENTOS CULTURAIS**OBJETIVO:** Garantir recursos que visem a manutenção e o incremento à cultura em nosso município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	2023
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE MÚSICA MANTIDA PELA ENTIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DOS MÚSICOS, NA SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Atividade	Meta Física 1	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GALPÃO CULTURAL		Unidade	Projeto	Meta Física 1	
GALPÃO CULTURAL CONSTRUÍDO E REFORMADO					
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA		Unidade	Atividade	Meta Física 1	
COORDENADORIA MANTIDA					
INVESTIMENTOS COM ESPORTE, CULTURA E LAZER		Unidade	Projeto	Meta Física 1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE MÚSICA MANTIDA PELA ENTIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DOS MÚSICOS, NA SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO		Unidade	Atividade	Meta Física 1	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
NIBETRONSE (EMENDA PARLAMENTAR)					
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA E DEMAIS EQUIPAMENTOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
LIVROS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CULTURA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
CONSELHO MANTIDO					
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO – CINEMA E AFINS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
PRÓPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS					
RE EQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CULTURA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EEQUIPAMENTOS P/ DIVERSAS UNIDADES					
		Unidade	Projeto		1
		Meta Física			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PROGRAMA: EVENTOS E PROMOÇÕES CARNAVALESCAS

OBJETIVO: Promover a realização de festas e eventos no município, visando o desenvolvimento cultural e turístico.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
UXÍLIOS / SUBVENÇÕES À ENTIDADES ARNAVALESCAS		Unidade Atividade	Meta Física	1

UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESPORTES

PROGRAMA: DESPORTO AMADOR

BJETIVO: Garantir o ingresso de esportistas amadores em eventos e competições nacionais.

Ação	Unidade de Medida	Produto	Tipo	Tot
				2023
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO BOM JARDIM E. .	Unidade	Meta Física	Atividade	1

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SÃO MIGUEL .SPORTE CLUBE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO BANQUETE ESPORTE CLUBE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SÃO JOSÉ FUTEBOL CLUBE	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SANTO ANTÔNIO F.C.	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--------------------------------	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--------------------------------	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES CONCEDIDOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--------------------------------	---------	-------------	-----------	---

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À L.B.D.					
		Unidade	Atividade		
UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS					
UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À OUTRAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		Meta Física	Atividade	1	
UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS					
MANTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DARIO TITO		Meta Física	Atividade	1	
ESCOLINHA MANTIDA					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

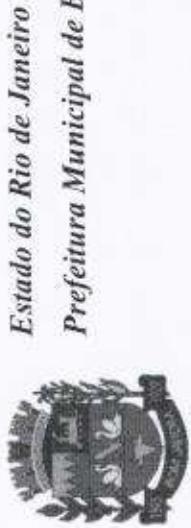
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESPORTES

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Destinar recursos para a manutenção da Secretaria, visando o desenvolvimento do esporte no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Meta Física	Unidade Atividade			1	

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE EFSORTES

PROGRAMA: EVENTOS E CERTAMES ESPORTIVOS E LAZER

OBJETIVO: Desenvolvimento da prática de esportes e novas modalidades no município, como esportes radicais e ecológicos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
ROMOÇÃO DE CERTAMES PATROCINADOS / PREFEITURA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

ROMOÇÃO E CERTAMES REALIZADOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

BJETIVO: OTIMIZAR AÇÕES EM MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
REVENGÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1

MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RESERVADOS

DUCAÇÃO AMBIENTAL - PROMEA - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Unidade	Meta Física	Tot
	Unidade	Atividade	1

MEIO AMBIENTE PRESERVADO

RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL - COLETA SELETIVA - PROGRAMA LAVOURA LIMPA E ORGANIZADA	Unidade	Meta Física	Tot
	Unidade	Atividade	1

AÇÕES DESENVOLVIDAS

INVESTIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE	Unidade	Meta Física	Tot
	Projeto	Projeto	1

INVESTIMENTOS REALIZADOS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

OBJETIVO: MAXIMIZAR DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
INVESTIMENTOS - PROJETOS ESPECIAIS		Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS		Unidade	Meta Física	1	
		Atividade			
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADAE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA: AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORIA CONTÍNUA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS - MIN. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	1

INVESTIMENTOS REALIZADOS

INVESTIMENTOS - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--	---------	-------------	-----------	---

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADAE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROGRAMA: AUXÍLIO-EXPANSÃO DAS AÇÕES-SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO: EXPANDIR, OTIMIZAR E EQUIPAR A COORDENADORIA DE TRÂNSITO E GUARDA MUN., VISANDO ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		Unidade	Meta Física	3	

INVESTIMENTOS REALIZADOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Unidade	Atividade	Meta Física	1
		Projeto		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

EEQUIPAMENTO DAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	Unidade	Atividade	Meta Física	1
		Projeto		

EQUIPAMENTOS ADQURIDOS

MANUTENÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DE TRÂNSITO	Unidade	Atividade	Meta Física	1
		Atividade		

UNIDADE MANTIDA



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Total
HABITAÇÃO - HABITAÇÃO	JUSTIÇA - HABITAÇÃO	Unidade	Atividade	1	
ABITAÇÃO AMPLIADA					
INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO	INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO	Unidade	Projeto	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ROGRAMA: ATENÇÃO AO IDOSO

BJETIVO: PROMOVER O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL PRESERVANDO A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Unidade	Meta Física		1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Unidade	Meta Física		1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
INVESTIMENTOS – PROJETOS – IDOSOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: AÇÕES EM CULTURA E AFINS

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES CULTURAIS NO MUNÍCPIO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
AXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
AÇÕES EXECUTADAS					
MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
INVESTIMENTOS - PROJETOS - CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES À SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE		Unidade	Meta Física	1	
		Atividade			

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

[Handwritten signature]



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: EVENTOS E PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES

OBJETIVO: Destinhar recursos para a realização de festas e eventos visando o desenvolvimento do turismo no município

Ação	Unidade de Medida	Tipo
Produto	2023	

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO
INTERNO

Unidade	Atividade

TURISMO PROMOVIDO E DIVULGADO

Meta Física	1
Unidade	Atividade

FESTAS REALIZADAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: AÇÕES NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER

OBJETIVO: Implementar ações que visem o incremento e o desenvolvimento do Turismo no município.

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	Unidade Atividade	Meta Física	1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS IDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DE AÇÕES EM TURISMO E AFINS

OBJETIVO: MAXIMIZAR AÇÕES EM TURISMO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTOS COM TURISMO	Unidade	Meta Física	projeto	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS	Atividade	Meta Física		1

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO

SECRETARIA MANTIDA

[Handwritten signature]



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DE AÇÕES EM TURISMO E AFINS

OBJETIVO: MAXIMIZAR AÇÕES EM TURISMO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTOS COM TURISMO		Unidade	Projeto	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Meta Física		2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
SECRETARIA MANTIDA				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

PROGRAMA: AÇÕES NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO BOM PREVI

OBJETIVO: Implementar e modernizar as instalações e equipamentos do BOMPREVI, de modo a realizar serviços de melhor qualidade

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - INVESTIMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS- BOM PREVI	Unidade projeto	Meta Física	100	2023

EQUIPAMENTOS ADQURIDOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-BOM PREVI	Unidade	Meta Física	100
	Atividade		

DESPESAS PAGAS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BOM PREVI	Unidade	Meta Física	100
	Atividade		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL À SEGURADOS - BOM PREVI
OBJETIVO: Destinar recursos aos diversos beneficiários, conforme lei.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	
ENCARGOS COM INATIVOS		Unidade Atividade	Meta Física	455
ENCARGOS PAGOS		Unidade Atividade	Meta Física	1
ENCARGOS COM PENSIONISTAS		Unidade Atividade	Meta Física	100
ENCARGOS PAGOS		Unidade Atividade	Meta Física	100
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-BOM PREVI		Unidade Atividade	Meta Física	100
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS		Unidade Atividade	Meta Física	100
DEMATS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		Unidade Atividade	Meta Física	100
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Unidade Atividade	Meta Física	100



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

PROGRAMA: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

OBJETIVO: ACUMULAÇÃO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA GARANTIR UM EVENTO INCERTO NO FUTURO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Unidade Atividade	Meta Física	100	2023

RESERVAS EFETUADAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOM JARDIM			
PROGRAMA: EDUCACAO E CULTURA			
OBJETIVO: Buscar garantir de forma efetiva ações de melhoria em educação e cultura			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	Unidade	Meta Física	2023
VEÍCULOS ADQUIRIDOS			
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade	Meta Física	1
COORDENADORIA MANTIDA			
PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Unidade	Meta Física	1
PESSOAL E ENCARGOS PAGOS			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física	1
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PAGA			
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física	18
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: TRANSPORTANDO ALUNOS

OBJETIVO: Garantir o transporte de todos os alunos da Rede de Ensino do Município, como forma de elidir o analfabetismo.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	12		2023
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	Unidade Atividade			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: Proporcionar o fornecimento de alimentação a todos os alunos da Rede de Ensino do Município, garantindo o seu

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Unidade	Meta Física	Atividade	664710
MERENDA ESCOLAR MANTIDA	Unidade	Atividade		
CUSTEIO - PESSOAL - MERENDA	Unidade	Meta Física	Atividade	95
INVESTIMENTOS REALIZADOS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: Assegurar a igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR		Unidade	Atividade	1
REDE ESCOLAR MANTIDA				
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ILUMINAÇÃO - ESCOLAS		Unidade	Atividade	18
ESCOLAS MANTIDAS				
INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA CABO PARA ESCOLA MUNICIPALIZADA VARGEM ALTA, NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Projeto	1
-				
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO		Meta Física		3
AÇÕES DESENVOLVIDAS EM EDUCAÇÃO		Unidade	Atividade	
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E APENSOS		Meta Física		5000
UNIFORMES ADQUIRIDOS		Unidade	Atividade	



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: Promover cursos de capacitação para o desenvolvimento profissional dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	Atividade	430
PESSOAL CAPACITADO				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO: Promover a ampliação das unidades escolares no município, garantindo o ingresso e a permanência do aluno na Rede.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS (MÓVEIS E UTENSÍLIOS E VEÍCULOS)	Unidade Projeto	Meta Física	18	

EQUIPAMENTOS ADQURIDOS

(Handwritten signature)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: ENSINO PRÉ-ESCOLAR

OBJETIVO: Capacitar crianças de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes o seu desenvolvimento social

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLAR)	Unidade Atividade	Meta Física	12	2023

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

Atividade	Meta Física	Ano	
EQUIPAMENTO P/ PRÉ-ESCOLAR	Unidade Projeto	Meta Física	12
PRÉ-ESCOLAR EQUIPADO			



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

OBJETIVO: Promover ações que visem diminuir ou mesmo elidir o analfabetismo no município

Ação	Produto	Unidade da Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		Unidade	Meta Física	4

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

(Handwritten signature)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Garantir ações de educação a portadores de deficiência que residem no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidade Atividade	Meta Física	130	2023

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
		Meta Física		1
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unidade	Atividade		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PROGRAMA: EDUCAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO: Melhorar a aprendizagem educacional

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física	3

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Handwritten signature)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMEBJ - FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

PROGRAMA: EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO: Buscar garantir de forma efetiva ações de melhoria em educação e cultura

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Ano
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	Unidade	Meta Física	Atividade	460
CONTRIBUIÇÃO RPPS PAGA				

(Handwritten signature)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMEBJ - FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

OBJETIVO: Optimizar os procedimentos e ações para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino fundamental no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTO EM UNIDADES ESCOLARES	Unidade	Meta Física	Projeto	3

INVESTIMENTOS REALIZADOS

(Handwritten signature)



ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMEBJ – FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

PROGRAMA: APLICAÇÃO DE RECURSOS – FUNDEB

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PESSOAL DE APOIO	Unidade	Meta Física	Atividade	2023

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO	Unidade	Meta Física	Atividade
---	---------	-------------	-----------

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PESSOAL MAGISTÉRIO	Unidade	Meta Física	Atividade
---	---------	-------------	-----------

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PESSOAL DE APOIO	Unidade	Meta Física	Atividade
---	---------	-------------	-----------

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PESSOAL DE APOIO	Unidade	Meta Física	Atividade
---	---------	-------------	-----------

(Handwritten signature)



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim*

ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS DE

2020, 2021 E 2022

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2020 meta	R\$ mil correntes Metas Realizadas em 2021
Receita Total	104.233,00	126.191,40
Receitas Primárias (I)	101.701,20	122.062,00
Despesa Total	93.793,60	99.690,40
Despesas Primárias (II)	93.773,80	99.428,20
Resultado Primário (I-II)	7.927,40	22.633,80
Ressultado Nominal	4.046,70	26.736,20
Dívida Pública Consolidada	12.700,03	12.251,70
Dívida Consolidada Líquida	743,80	-7.203,50
Dívida Fiscal Líquida	743,80	-7.203,50

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes Metas Previstas em 2022
Receita Total	114.667,80
Receitas Primárias (I)	113.082,20
Despesa Total	113.387,00
Despesas Primárias (II)	112.994,30
Resultado Primário (I-II)	87,90
Ressultado Nominal	757,70
Dívida Pública Consolidada	10.984,20
Dívida Consolidada Líquida	712,70
Dívida Fiscal Líquida	712,70

Fonte: Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO DE 2021
LRF, art. 4º,§2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	<i>R\$ mil correntes</i>	
	2021	meta
Receita Total	126.191,40	
Receitas Primárias (I)	122.062,00	
Despesa Total	99.690,40	
Despesas Primárias (II)	99.428,20	
Resultado Primário (I-II)	22.633,80	
Ressultado Nominal	26.736,20	
Dívida Pública Consolidada	12.251,70	
Dívida Consolidada Líquida	-7.203,50	
Dívida Fiscal Líquida	-7.203,50	

Fonte: Secretaria de Fazenda

Município de Bom Jardim
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO IV
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

LRF, art. 4º,§2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	43.748,10	100,00%	(730,10)	100,00%	27.920,20	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	43.748,10	100,00%	(730,10)	100,00%	27.920,20	100,00%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - P.M.B.J.

*-Exceto passivo atuarial.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE META FISCAIS
DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
 DESPESAS LIQUIDADAS	 2021	 2020	 2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/ Refinanciamento Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) - (I - II)	 0	 0	 0

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PMBJ

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VI
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS.
 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a.	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Em Milhares		
		2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	10.581,8	12.160,3	15.552,5	
Receita de Contribuições	3.549,4	3.582,4	3.706,8	
Pessoal Civil	3.102,2	3.203,7	3.620,1	
Pessoal Militar	-	-	66,7	
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	339,8	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	447,2	378,7	3.372,2	
Receita Patrimonial	2.239,9	1.997,6	8.133,7	
Outras Receitas Correntes	6,4	655,2	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-	
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	
Racelhas Previdenciárias Intra-orçamentárias (II)	6.583,6	6.687,0	7.076,7	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	4.786,1	5.925,1	8.115,0	
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)+(II)	17.165,4	18.847,3	22.829,2	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.179,3	13.403,7	15.224,1	
Pessoal Civil	12.179,3	13.403,7	13.403,7	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS	-	-	-	
Compensação Previd. De pensão. RPPS E RGPS	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	12.179,3	13.403,7	15.224,1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I + II - III)	200,0	(481,5)	(709,9)	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	25.801,4	28.767,3	37.132,0	

FONTE: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PMBJ

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI.1
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a'

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo Financeiro do Exercício (d)
	Valor	(a)	Valor	Valor (c) = (a + b)	
2022	19.966,4		11.179,8	8.786,6	48.448,4
2023	21.167,1		11.582,9	9.584,2	58.032,6
2024	22.498,8		11.952,4	10.546,4	68.578,9
2025	23.937,7		12.303,2	11.634,5	80.213,3
2026	25.536,3		12.635,1	12.901,2	93.114,5
2027	27.204,9		12.982,6	14.222,3	107.336,8
2028	28.924,0		13.330,8	15.593,2	122.930,0
2029	30.755,6		13.631,1	17.124,5	140.054,5
2030	32.749,3		13.909,4	18.839,9	158.894,4
2031	34.942,1		14.151,7	20.790,4	179.684,9
2032	37.319,9		14.367,9	22.952,0	202.637,0
2033	39.804,2		14.547,2	25.257,0	227.894,0
2034	42.458,3		14.660,3	27.798,0	255.692,0
2035	45.329,8		14.773,0	30.556,8	286.248,9
2036	48.361,9		14.881,6	33.480,3	319.729,2
2037	51.037,8		14.995,3	36.042,5	355.771,7
2038	54.433,2		15.110,3	39.322,9	395.094,7
2039	58.030,7		15.203,9	42.826,8	437.920,8
2040	61.873,3		15.294,1	46.579,2	484.500,0

Obs: Os Repasses referentes a Contrib. Patronal
encontram-se inseridos nas Receitas Previdenciárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/ CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	2025	
SERVIÇOS	ISS	34	34	36	Atualização da Legisl. Tributária
Todos	taxas	31	30	32	Atualização da Legisl. Tributária
TOTAL		65	64	68	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

EVENTO	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	9.755
(-) Transferências Constitucionais	937
(-) Transferências ao FUNDEB	8.818
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1
Redução Permanente de Despesa (II)	8.819
Margem Bruta (III) - (I + II)	7.055
Saldo Utilizado (IV)	7.055
Impacto de Novas DOCC	1.764
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**ANEXO IX
DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.

Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Neste contexto devem ser considerados passivos contingentes os possíveis riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinhas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao município dentre outros procedimentos, a utilização de mecanismos de correção de possíveis desvios, objetivando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá ao contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.